

Alfredo de Barros

Em conseqüência do acúmulo urgente, destinada ao
distrito do Gafete - Bódiço - 3.1.1.0.3, enquanto
esta não vier a ser concluída, e para o proximo ex-
erício, deveria ser encaminhada nos respectivos documentos
Art. 3º - A presente foi entregue em vigor na data de
de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gafete do Gafete Municipal de Baurapira do Sul, em
Sul, em 15 de maio de 1967

Alfredo de Barros
Gafete Municipal
Secretaria

Dei n.º 2/67 -

A Câmara Municipal de Baurapira do Sul, Sta.
do do Gafete, declarou e em Gafete Municipal, em
tore e seguinte lei:-

Art. 1º - Para o Gafete executivo autônomo a relação
tomo de convênio com o Governo do Estado do Paraná,
para o funcionamento da Secretaria de Educação e Cultura,
para fins de recebimento de ajuda financeira, para
manutenção e ampliação de escolas municipais, aquisição
de material didático e de consumo.

Art. 2º - A presente foi entregue em vigor na data de
sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Gafete do Gafete Municipal de Baurapira do Sul,
em 15 de maio de 1967

Alfredo de Barros
Gafete Municipal
Secretaria